



PROCESSO Nº 50500.127023/2020-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, sediada na Rua 09, Número 1477, Quadra E-12, Lote 12-AE, Sala 03, Setor Marista, CEP 74150-130, em Goiânia/GO, representada neste ato por sua Procuradora, a Senhora **DRIELE DE BASTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 027.196.001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.127023/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14/12/2023 e término em 14/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 020/2020 de serviços de emissão de certificados digitais e serviço de atendimento em domicílio, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.598,07 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Métrica	Quantidade Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de emissão de Certificado digital tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano.	Unidade	03	835,59	2.506,77

2	Serviço de emissão de Certificado digital tipo A3 com token e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos.	Unidade	90	135,54	12.198,60
3	Serviço de emissão de Certificado digital tipo wildcard, com validade de 03 (três) anos.	Unidade	05	2.564,00	12.820,00
4	Serviço de emissão de Certificado digital tipo e-CNPJ com token para pessoa jurídica, com validade de 03 (três) anos.	Unidade	02	254,92	509,84
5	Serviços de atendimento em domicílio para emissão de certificado A3 com token, e-CPF, padrão ICP-Brasil.	Serviço	09	62,54	562,86
VALOR GLOBAL					28.598,07

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 28.598,07 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elemento de Despesa: 339040-23;

Nota de Empenho: 2023NE000242 reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.429,90 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

DRIELE DE BASTOS SILVA
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/11/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **DRIELE DE BASTOS SILVA, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20195237** e o código CRC **5E80CEF4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.127023/2020-50

SEI nº 20195237